



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GEPAT-INFRA/SUADM-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA-INFRA

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019

1. OBJETO

1.1. A pretendida contratação tem como objetivo a prestação de serviço de transporte nacional rodoviário local, interestadual e intermunicipal de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Infra S.A., compreendendo desmontagem, embalagem, retirada do local de origem, transporte, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos para o seu respectivo destino, abrangendo os meios de transporte rodoviários necessários para a execução do serviço, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. NORMATIVOS QUE DICIPLINAM O SERVIÇO

- 2.1. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.4. Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007;
- 2.5. Lei nº 12.619, de 30 de abril 2012;
- 2.6. Lei nº 13.313, de 30 de junho de 2016;
- 2.7. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 2.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.9. Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015;
- 2.10. Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;
- 2.11. Portaria DNIT nº 555/2014, de 08 de abril de 2014;
- 2.12. Norma Regulamentadora MTPS nº 17, de 07 de março de 2022 (Ministério do Trabalho e Previdência).
- 2.13. Resolução VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC – Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC);
- 2.14. Resolução VALEC nº 2/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos);
- 2.15. 2.8.0.NGL.6.001 - Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo;
- 2.16. Jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Infra S.A., tem sua sede em Brasília, porém, esta Estatal possui escritórios descentralizados em Goiânia, bem como canteiros de obras ativos na Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOLO no estado da Bahia. Tanto os canteiros de obra quanto os escritórios descentralizados possuem a perspectiva, a curto e médio prazo, de desmobilização, assim, se faz necessário contrato ativo de transporte de carga para eventuais movimentações de empregados, mudança as quais a Infra S.A. tem a responsabilidade e obrigação de arcar, promovendo a completa transferência do empregado para a nova lotação, documentações da empresa e mobiliários remanescentes de obra.

3.2. A Infra S.A. ainda está responsável pela fiscalização da construção da Ferrovia de Integração Centro-Oeste - FICO, cabe a Superintendência Administrativa prover os meios adequados para uma possível demanda de abertura de escritório descentralizado para apoio à fiscalização nos estados de Goiás e Mato Grosso, compreende, dentre outras atividades, o suporte de mobiliários e equipamentos para atuação da equipe no local.

3.3. Temos ainda a efetivação da incorporação da EPL pela VALEC, ocorrida em 30 de setembro de 2022, com isso fica evidente a necessidade próxima da prestação do serviço de transporte de carga, uma vez que umas das empresas necessitará de alocação nas dependências da outra, com a necessidade de transporte de mobiliário e equipamentos.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. A Unidade de Medida para o fornecimento do serviço de transporte de carga nacional de cada item é m³ (metro cúbico), sendo também considerado a distância em quilômetros (Km) percorrida.

4.2. Para conhecimento, ilustra-se abaixo o desempenho da utilização do serviço nos últimos 3 (três) anos e a previsão para os próximos 12 (doze) meses:

Descrição do Serviço	Ano	Média de Volume Transportado
Transporte de Carga	2019	332 m ³ / mês
Transporte de Carga	2020	266 m ³ / mês
Transporte de Carga	2021	51 m ³ / mês
Demanda prevista para os próximos 12 meses		612 m³
Demanda prevista para os próximos 12 meses considerando a incorporação da EPL pela VALEC		3.612 m³

4.3. Os indicadores completos da prestação do serviço da última contratada encontra-se na consubstanciação dos dados constante no *dashboard* no Anexo IV (SEI nº 6213625).

4.4. Mediante esclarecimento supramencionado apresenta-se na tabela abaixo a estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses após afetiva contratação.

Item	Descriminação resumida do serviço e faixa de distância	Unidade (M ³)
1	Transporte nacional rodoviário interestadual e intermunicipal - Local até 50 km	3000
2	Transporte nacional rodoviário interestadual e intermunicipal - Faixa de 51 km a 500 km	180
3	Transporte nacional rodoviário interestadual e intermunicipal - Faixa de 501 km a 1700 km	270
4	Transporte nacional rodoviário interestadual e intermunicipal - Faixa de 1701km a 3000 km	81
5	Transporte nacional rodoviário interestadual e intermunicipal - acima de 3000 km	81

4.5. A Unidade de Medida para o fornecimento do serviço de transporte de bagagem nacional de cada item é m³ (metro cúbico), sendo também considerado a distância em quilômetros (Km) percorrida.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar o seguro para os itens transportados ficando a Infra S.A. responsável pelo pagamento de 1% (um por cento) do valor estimado dos respectivos itens, sendo que a Infra S.A. utilizará o saldo do próprio contrato para pagamento do seguro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, foi realizado levantamento do preço praticado no mercado, analisando contratações pública de pregões realizados no ano de 2022 (SEI nº 6803475). Em posse de tais informações foi elaborado Mapa Comparativo de Preço (SEI nº 6803473) o qual resultou na média de preço utilizada para cálculo da estimativa da contratação replicado abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Item	Fonte	UASG/CNPJ	Quantidade a ser contratada (m ³)	Valor Unitário - R\$				
				3000	180	270	81	81
				50Km R\$/m ³	51Km - 500Km R\$/m ³	501Km - 1700Km R\$/m ³	1701Km - 3000Km R\$/m ³	+3000Km R\$/m ³
1	Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Comando da Marinha	823000	28/03/2022	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	-	-
2	Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Ministério da Economia	201057	02/06/2022	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
3	Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Ministério do Trabalho	380918	26/09/2022	-	R\$ 190,00	R\$ 290,00	R\$ 450,00	-
4	Pregão Eletrônico nº 04/2022 - Ministério da Saúde	250005	18/05/2022	R\$ 144,00	R\$ 178,11	R\$ 230,28	R\$ 439,26	R\$ 502,00
5	Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Ministério dos Direitos Humanos	810005	01/11/2022	R\$ 136,71	R\$ 301,50	R\$ 329,93	R\$ 498,21	R\$ 579,00
6	Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Ministério das Comunicações	410003	16/08/2022	R\$ 54,00	R\$ 183,00	R\$ 291,00	R\$ 378,00	R\$ 387,00
7	Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Banco Central do Brasil	113601	28/04/2022	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 245,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00
8	Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Comando da Aeronáutica	52111	14/10/2022	R\$ 120,00	-	-	-	-
9	Contrato nº 03/2019 - VALEC*	275075	26/01/2021	R\$ 51,41	R\$ 63,64	R\$ 100,79	R\$ 267,88	R\$ 281,00
Menor Valor				R\$ 54,00	R\$ 178,11	R\$ 230,28	R\$ 250,00	R\$ 260,00
Maior Valor				R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 579,00
Média				R\$ 140,67	R\$ 241,80	R\$ 326,60	R\$ 419,25	R\$ 425,00
Mediana				R\$ 136,71	R\$ 190,00	R\$ 291,00	R\$ 444,63	R\$ 400,00
* Último contrato da Valec (Não Contabilizado)								
TOTAL				R\$ 422.018,57	R\$ 43.524,26	R\$ 88.182,39	R\$ 33.958,85	R\$ 34.448,00
Seguro Transporte (1% do Valor da Carga)								
Preço Referencial da Contratação								

Fonte: Anexo pesquisa de preço e anexo pesquisa de mercado.

5.2. Durante a fase de planejamento foi observado o quantitativo de bens móveis existentes nos escritórios da Infra S.A. e a cubagem de cada bem patrimonial, conforme constante nos anexos V e VI (SEI nº 6213628 e 6213632). Assim, o valor previsto para contratação é de **R\$ 675.906,17** (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e seis reais e dezessete centavos).

5.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo dos Serviços de Transporte Rodoviário, sugere-se quanto ao procedimento licitatório a modalidade pregão, na forma eletrônica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive a possibilidade da necessidade do uso de içamento para efetiva realização do transporte.

6.2. Providenciar que todo o material do usuário a ser transportado seja desmontado, embalado (na origem) e montado (no destino) por funcionário da CONTRATADA, devidamente habilitado, devendo ser apresentados, pelo menos, 03 (três) funcionários para o serviço, dotados de uniforme, ferramentas e acessórios necessários à desmontagem/montagem e carregamento/descarregamento.

6.3. A embalagem e o acondicionamento da BAGAGEM devem obedecer às especificações a seguir discriminadas:

DESCRIÇÃO DO ITEM	MATERIAL A SER EMPREGADO E ACONDICIONAMENTO
Cristais, louças, vidros e equipamentos de informática.	Acondicionados em caixas de papelão triplex, protegido com papel picado, papel seda ou palha e fechadas com fita adesiva e amarradas com fio de sisal.
Móveis, geladeiras, instrumentos, máquinas de lavar, fogões, aparelhos elétricos, divisórias e demais objetos sensíveis.	Envolvidos em papel ondulado, após proteção de plástico polibolha ou papel maculatura e amarrados com fita de sisal.
Discos, Tvs, aparelhos de som e demais aparelhos eletrônicos.	Protegidos com papel seda enchumado e plástico polibolha; depois acondicionados em caixa sob medida.
Roupas de cabide.	Colocadas em caixas porta roupas.
Demais roupas.	Acondicionadas em caixas de papelão, após proteção de plástico ou papel seda.
Tapetes e colchões.	Enrolados e embalados com papel resistente ou plástico.
Tampos de mesa, de vidro ou mármore, quadros, estátuas, espelhos.	Acondicionados em engradado de madeira sob medida, após serem protegidos por embalagem de plástico ou maculatura.
Outros objetos e miudezas.	Embalados individualmente em papel seda e acondicionados em cartão de papel ondulado.

6.4. O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem.

6.5. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo improrrogável devido o serviço não ser essencial ao funcionamento da empresa.

6.6. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária. A Contratada deverá apresentar à área gestora do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de multa.

6.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

6.8. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO APLICÁVEL

7.1. Não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892/2013. Tem-se ainda que, o serviço poderá ocorrer em quantas vezes se fizer necessário, atendendo os critérios estabelecidos no item 5.2.

8. ANÁLISE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Aplica-se no que couber a pretensa contratação as disposições da Resolução Normativa VALEC 1 (SEI nº 5155971) que institui o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Infra S.A.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Suprir a demanda de mudança dos escritórios, bem como, as provenientes de desmobilizações, transferências de bens entre as diversas unidades da empresa e de deslocamentos dos empregados no interesse da Infra S.A.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Atesta-se que não há no âmbito desta empresa nenhum serviço contratado que seja correlato ao pretendido.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a Valec suprir a demanda de mudança dos escritórios, bem como as provenientes de desmobilizações e transferências de bens patrimoniais entre as diversas unidades da empresa, e de deslocamentos dos empregados no interesse da Valec.

INTEGRANTE	INTEGRANTE
(assinatura eletrônica) WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA MATRÍCULA SIAPE 1990355	(assinatura eletrônica) MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA MATRÍCULA SIAPE 2331269



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 16/02/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Gerente de Administração**, em 16/02/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6838017** e o código CRC **476082BB**.



Referência: Processo nº 51402.102849/2022-49



SEI nº 6838017

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: